

EDITAL LICITAÇÃO
PREGÃO, PRESENCIAL Nº. 02/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Teruo Sakuno, 709 - centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto presente no item 1. deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe as Leis federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.504, de 05 de Agosto de 2005.

01. DA LICITAÇÃO:

- **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste processo.

- **LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme Anexo I, e conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, sendo que é de responsabilidade do prestador de serviços, dirigir-se aos locais indicados, sendo o custo de deslocamento a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato.

1.1. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT E INMETRO, serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.2 - MODALIDADE:- Pregão, Presencial.

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

1.4 - PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:

1.5.1 – ENDEREÇO: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;

1.5.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.

1.5.3 – HORÁRIO: 15h30min.

1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

1.6.1 – LOCAL: Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, 709, Centro da cidade de Terra Boa – Paraná;

1.6.2 – DATA: 26 de setembro de 2017.

1.6.3 – HORÁRIO: 16h00min.

1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado no Anexo I.

1.8 – DOS ANEXOS:

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
- b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renúncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
- e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **(ENVELOPE 02)**
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
- g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
- h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
- i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
- j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE)**.
- k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados **com uma cópia da cédula de identidade e CPF** ou documento equivalente que contenha fotografia e portando a Carta de credenciamento, com base no Modelo em **Anexo II**.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.5.2. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, conforme **Modelo de Anexo VIII**;

3.5.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

3.5.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

3.5.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

3.5.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

3.5.7. Assinar a ata da sessão;

3.5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

3.5.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço global apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:

3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;

3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.10.4. Empresas consorciadas.

3.11. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo X.

3.11.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer no credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

3.11.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

3.11.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

3.11.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

3.11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.12. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Para comprovação da **habilitação jurídica:**

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.2 - Para comprovação da **regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**):
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND - _____ TRIBUTOS FEDERAIS**):

OBS: Será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da Republica e da Secretaria da Receita Federal.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAL);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

4.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VI - PROTOCOLO.
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;
- c) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou/executando ou forneceu, satisfatoriamente os serviços em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade, equivalente ou superior às áreas de maior relevância do objeto da presente licitação, as quais são: Contabilidade Pública e Execução Financeira, Prestação de Contas, Folha de Pagamento, Compras, Licitações e Contratos, Portal da Transparência;
- d) Atestado de qualificação técnica, no mínimo 01(um), comprovando o seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, e que a licitante executou ou forneceu, satisfatoriamente serviços serviço de provimento de *data center*, em condições, qualidade, características e quantidades com o objeto desta licitação, emitido por órgão público e/ou privado de reconhecida idoneidade;
- e) Declaração de que a proponente tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar serviços de customização e manutenção dos programas ofertados;

- f) Declaração formal de que, caso vencedor da licitação, disponibilizará *data center* com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, podendo ser próprio ou de terceiros, sendo que em qualquer caso estará sujeito a avaliação pela Câmara Municipal.

4.2. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou pelo departamento competente.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017.
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nºs. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. Descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação de MARCA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO CASO NÃO APRESENTE MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS;

- a) O preço oferecido deverá ser expresso com até (02) duas casas decimais (0.00), valor unitário e total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro para a classificação das propostas.

5.2.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.2.1.3. Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

5.2.1.4. Valor global da proposta em números ou por extenso;

5.2.2. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

5.2.3. Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

5.2.4. As propostas e os lances deverão ser apresentados respeitando limite de (02) duas casas após a vírgula.

06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

6.2. A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.3. A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Administração, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

6.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

6.5. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela.

Oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 15 (quinze) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de R\$ 100,00 (cem reais).

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**

7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.

7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.

7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:

7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou

7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou

7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Secretaria da Câmara Municipal de Terra Boa, na Rua Teruo Sakuno, nº. 709, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr., para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante, devendo ser protocolizadas diretamente na Secretaria desta Casa de Leis, sendo vedado o envio através de outros meios.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente. Podendo motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar **nova planilha de preços**, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

12.4- O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) nos termos da legislação de regência.

12.5- Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por questão de qualidade ou forem considerados impróprios para o consumo.

12.6- O recebimento dos produtos ou serviços, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

12.7- Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

12.8- A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

12.9- Caso verificada a impropriedade dos produtos no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério do setor responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega, sendo lhe, ainda concedido 05 (cinco) dias úteis para retirada dos produtos ou do lote (s) rejeitado (s).

12.10- Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

12.11- A prestação dos serviços da licitação se dará conforme estabelecido no ANEXO I.

12.12- O pagamento se dará mensalmente, conforme regras estabelecidas no CONTRATO e ANEXO I.

12.13- Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.14- O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

12.15- **A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determina que a partir de 1º/12/2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.**

O Estado do Paraná adequou sua legislação estadual e publicou a NPF 095/2009, que também trata das obrigatoriedades de emissão da Nota Fiscal eletrônica para o ano de 2010.

Portanto, a partir de 1º de dezembro de 2010, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1 / 1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

13.1.1. - 2,00% (dois por cento) – até o 5º (quinto) dia de atraso do cronograma.

13.1.2. - 4,00% (quatro por cento) – a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia de atraso do cronograma.

Percentuais que incidirão sobre o valor total do contrato, de acordo com o cronograma.

13.1.3. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Lei 8.666.

13.2. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito as seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura do Município de Terra Boa, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “13.2.1” e “13.2.2” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

13.4. Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item 13, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso;

13.6. Casos de rescisão do contrato: Os casos de rescisão do contrato são os previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.7. Reconhecimento dos direitos da administração: Reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

13.8. Vinculação ao edital e a proposta: A contratada está obrigada não só pelos termos do contrato, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta por força do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.

13.9. Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos: Aplica-se a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8.078/90, bem como, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

13.10. Condições de habilitação e qualificação: A contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Terra Boa, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

13.12. A Câmara Municipal de Terra Boa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Decorrido o prazo inicial de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação do contrato, os valores serão corrigidos com base no IGPM/FGV, a contar da data de apresentação das propostas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

15.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

15.3- A empresa vencedora da presente licitação deverá faturar os produtos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.887.904/0001-10, endereço na Rua Teruo Sakuno, 709, centro da Cidade de Terra Boa – Pr.

15.4- A (s) empresa (s) vencedora (s) da presente licitação, deverá (ão) entregar as mercadorias no endereço constante no item **1.5.1**.

15.5- **As dúvidas sobre os produtos objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (0xx44) 3641-3133.**

15.6- O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste EDITAL ou de seus anexos, se for o caso.

15.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da Comarca de Terra Boa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Terra Boa, 11 de setembro de 2017.

VALTER COLONELLO
VEREADOR-PRESIDENTE

ANEXO I

Edital Pregão Presencial nº 02/2017 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações Técnicas deste Anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

2. CÂMARA MUNICIPAL – Sistemas Administrativos:

1. Programas de Compras, Licitações e Contratos
2. Programas de Contabilidade Pública
3. Programas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento
4. Programas de Patrimônio
5. Programas de Planejamento/Orçamento
6. Programas de Portal da Transparência

3. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Os serviços a serem prestados nesta licitação também compreendem:

3.1. Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso):

3.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara para uso;

3.1.2. A Câmara não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar/converter a partir de cópia de Banco de Dados a ser fornecida.

3.1.3. Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração/customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados a legislação do Município e determinações do Tribunal de Contas;

3.1.4. Acompanhamento dos usuários, na sede da Câmara ou outro meio de suporte satisfatório, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

3.1.5. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- a) adequação de relatórios, telas, *layouts* e logotipos;
- b) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- c) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- d) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
- e) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.6. Durante os serviços de implantação todo Banco de Dados utilizado e programas ficarão hospedados em *datacenter* a ser fornecido pela Contratada;

3.1.7. O recebimento dos serviços de implantação, customização inicial, conversão e treinamento se dará

mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo Diretor ou Chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados;

3.1.8. Os serviços de suporte técnico deverá ser prestado durante todo o prazo contratual;

3.1.9. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.1.10. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

3.1.11. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.2. Treinamento e Capacitação.

3.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público-alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;
- f) Processo de avaliação de aprendizado;
- g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, *softwares*, filmes, *slides*, livros, fotos, etc.)

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

3.2.5. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Câmara Municipal, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

3.2.6. A contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.7. Em relação ao portal da Transparência, deverá à proponente treinar os servidores envolvidos com a operação, os quais ficarão responsáveis pelo treinamento a comunidade, em sendo o caso;

3.2.8. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.3. Suporte Técnico:

3.3.1. Deverá ser garantido pela proponente o atendimento aos técnicos e funcionários da Câmara no horário das 8h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira;

3.3.2. Nenhum atendimento deverá ser realizado de forma direta a usuário final. Todos os atendimentos deverão ser realizados através de funcionários da Câmara, que poderá ser representada por um servidor de cada área de aplicação, analista de informática ou usuário responsável pelos programas na respectiva área de aplicação.

3.3.3. O atendimento deverá ser realizado via *CHAT* ou *VOIP* ou outro meio existente, devendo a proponente viabilizar esta tecnologia sem custos adicionais à Câmara;

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela Contratante;

3.4. Atendimento Técnico Local.

3.4.1. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

3.4.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

3.4.3. Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.

3.4.4. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para órgão governamental, instituição bancária, gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros;

3.4.5. Prestação de serviços de consultoria e orientações aos usuários.

4. AMBIENTE COMPUTACIONAL:

4.1. Todo o sistema de informações e programa será mantido em *datacenter* próprio e da empresa a ser contratada;

4.2. O *datacenter* que será utilizado deverá contar com hardwares, SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), SO (Sistema Operacional), softwares de segurança, links, pessoal de administração 24 horas (em caso de ser hospedado na empresa a ser contratada), storage, grupo gerador e outros, de forma a garantir a disponibilidade funcional do sistema, não se admitindo parada por período superior a 0,50% (meio por cento) do tempo anual;

4.3. O Sistema deverá ser implantado em ambiente com Sistema Operacional Linux (Servidor de Banco de Dados) e/ou Windows (Servidor de Aplicativos), bem como funcionar em SGBD de qualidade e procedência garantida, a ser fornecido pela Contratada. Todos os programas devem rodar na mesma plataforma e estarem integrados.

4.4. O funcionamento do *datacenter* deverá ser garantido por tecnologia de virtualização e/ou redundância, de forma a garantir a máxima disponibilidade funcional.

4.5. Servidor de Banco de Dados, Servidor de Aplicativos e Servidor de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste Anexo, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.

4.6. Os links dedicados no *datacenter* deverão ser fornecidos pela contratada.

4.7. A plataforma de hardware do *datacenter* da Proponente, deve atender a demanda gerada pela utilização do objeto do presente termo de referência, comprometendo-se a contratada a efetuar o(s) eventual(is) upgrade(s) necessários ao bom funcionamento do projeto.

4.8. A escalabilidade dos servidores deverá ser garantida por upgrade ou pela substituição por outros de maior porte, com o menor cerceamento possível da disponibilidade do serviço.

4.9. Com o objetivo de fornecer segurança de acesso às informações da Câmara é exigida também a disponibilidade de estrutura de firewall.

4.10. A Contratada será responsável pelo fornecimento e atualização legal e tecnológica dos programas a

serem fornecidos.

4.11. A contratada será responsável pela administração dos Sistemas Operacionais, Bancos de Dados, firewalls e elementos de rede e tudo mais do datacenter principal, e pelo abaixo relacionado:

- a) Manutenção do fornecimento elétrico;
- b) Garantia e gestão dos procedimentos de segurança de acesso físico;
- c) Fornecimento do espaço físico adequado, destinado ao projeto;
- d) Garantia e gestão de climatização e proteção contra incêndio;
- e) Fornecimento dos racks e bandejas padrão;
- f) Garantia e disponibilidade de link(s) Internet dedicados;
- g) Realizar o cabeamento dos servidores nos racks.

4.12. Implantação de política de backup diário.

4.13. Garantir a execução da política de backup implantada.

4.14. Garantir a disponibilidade e armazenamento de informações em fitas no datacenter principal (da empresa contratada), com periodicidade mínima de uma cópia por mês.

5. INTEGRAÇÕES:

5.1. Os sistemas/programas/módulos deverão ser totalmente integrados entre si, para isso, os mesmos deverão possuir cadastro único de usuários, garantindo assim, que os usuários, alimentem as informações, uma única vez para todos os módulos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULOS:

6.1. ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS OBRIGATÓRIAS (APLICÁVEIS A TODO O CONJUNTO DE PROGRAMAS):

As características abaixo são de cumprimento obrigatório a todos os programas objeto da licitação.

1.	O sistema deverá possuir um cadastro único de usuários. Deste modo, um usuário poderá acessar, com as devidas permissões, qualquer módulo do sistema com o mesmo <i>login</i> e senha.
2.	Ser desenvolvido para atendimento das normas legais federais e estaduais vigentes.
3.	Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem Java, PHP, C# ou outra operável via Internet, e ainda via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOS, Android e iOS.
4.	Os <i>softwares Web</i> desenvolvidos pelo proponente devem ser acessíveis pelo menos nos seguintes navegadores: Internet Explorer (versão 10 ou superior), Firefox (versão 49 ou superior), Chrome (versão 53 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior). Não será permitido emulador, <i>runtimes</i> ou <i>plugins</i> para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de <i>software</i> intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ.

5	<p>Estruturado sem a redundância de tabelas em cada área de aplicação proposta, exceto quanto à replicação de informações em outros ambientes. São consideradas tabelas de uso comum e que, portanto devem ser únicas na área proposta:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadastro de pessoas; - Cadastro de bancos; - Cadastro de bairros, logradouros; - Cadastro de produtos, unidades de medidas, classificação e marcas de Produto; - Cadastro de Unidades funcionais da Câmara (Centro de Custos).
6	<p>Controlar as permissões de acesso ao sistema através de cadastros de usuários. Contendo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Definição de grupos de usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais grupos; - Definição de senha para o usuário; - Possibilitar ao administrador a desativação do usuário.
7	<p>Controlar as permissões de acessos por usuário e grupo de usuários, com definição das permissões de consulta, alteração, inclusão, exclusão e outras operações como: imprimir, estornar, cancelar, calcular, desativar, etc., quando disponíveis, por telas individualmente.</p>
8	<p>Garantir a integridade das informações do Banco de Dados em casos de queda de energia, falhas de <i>software</i> ou <i>hardware</i>, utilizando o conceito de controle de transações.</p>
9	<p>Permitir acesso ao <i>SGBD</i> instalado nos servidores da contratante apenas pela aplicação <i>Web</i>.</p>
10	<p>Não exigir atualização de versões em “estações cliente” a cada <i>release</i>.</p>
11	<p>O <i>software Web</i> desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações <i>Web</i> deve ser acessível por protocolo <i>HTTPS</i>, ficando a cargo da contratada a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.</p>
12	<p>As validações básicas dos objetos de entrada de dados (campo, lista, etc) devem ser realizadas diretamente no cliente. Considerar validações básicas como: formato de data, data válida, número válido de CPF, CNPJ e PIS, informações obrigatórias, onde não há necessidade de</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

	requisições ao servidor evitando tráfego de dados desnecessário.
13	Todas as telas de consulta do <i>software</i> desenvolvido pela proponente devem disponibilizar no mínimo os seguintes recursos: <ul style="list-style-type: none">- Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;- Utilizar diversos operadores de consulta, sendo que no mínimo os seguintes são obrigatórios: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Inicia com, e Entre;- Disponibilizar opção de ordenação das colunas disponíveis na consulta;- Número de registros por página;- Disponibilizar atalhos para operações pertinentes aos registros apresentados.
14	Possibilitar alternância entre entidades configuradas sem que seja necessário sair do módulo atual.
15	Permitir consulta ao <i>log</i> de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações: <ul style="list-style-type: none">- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão);- Usuário que realizou a operação;- Data/Hora.
16	Permitir acesso as telas de consulta de dados relacionados, através de telas de manutenção conforme contexto da informação, e recurso de auto-completar. Ex: No cadastro de funcionários ao solicitar informação do mesmo, permitir pesquisar o código do mesmo através da tela de consulta de pessoas e também se utilizando do recurso de auto-completar, informando parcialmente o nome e o sistema filtrando as possíveis pessoas.
17	A navegação entre os campos da tela deve poder ser realizada através da tecla Enter e Tab.
18	Os sistemas/programas/módulos, deverão ser integrados totalmente entre si, garantindo que, os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
19	Permitir o usuário alterar a sua própria senha, através do sistema.
CARACTERÍSTICAS DO GERADOR DE RELATÓRIOS	
O Sistema deve conter gerador de relatórios, sob pena de desclassificação, o qual deverá:	
20	Permitir a criação de textos de documentos e etiquetas considerando o conjunto de informações administradas.
21	Propiciar a visualização em tela antes da impressão, bem como a opção de exportação nos formatos <i>.pdf, .xml, .xls, .xlsx, .rtf, .doc, .docx, .odt, .ods</i> ou outros formatos.
22	Conter assistente para elaboração de relatórios, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">a) Permite o uso de filtros específicos para o relatório.b) Disponibiliza campos para entrada de dados no momento da execução do relatório.
23	Permite a edição de relatórios de forma avançada, com opções de adição de código avançado, formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório.
24	Permitir a importação e exportação de informações, via <i>.xml</i> ou <i>.txt</i> , de outros ou para outros órgãos da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

1. Modalidade: Pregão Presencial

2. Tipo de Licitação: menor preço

3. Valor máximo da licitação: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo que o valor máximo do objeto é o acima estabelecido e todos os que forem propostos acima deste serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição (ões) do(s) mesmo(s).

5. PRAZO PARA INICIO DO SERVIÇO: Em no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO II

(apresentação optativa)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº. -----/2017, instaurado por essa Câmara.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____, de _____, de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO III

(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017, instaurado por essa Câmara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____, de _____, de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO IV
(apresentação opcional)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

RENUNCIA

..... , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , Declara, na forma da Lei que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em sequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____, de _____, de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO V

(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL n° 02/2017, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____, de _____, de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

PROTOCOLO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, instaurado por essa Câmara Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das obrigações objeto da licitação, para o cumprimento do objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Boa**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____, de _____, de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Proponente

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
TELEFONE/FAX:
CNPJ:
EMAIL:



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2017

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

1. IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO:

Descrição	Valor
Serviços de implantação, instalação, migração de dados, implantação, treinamento, conforme especificações técnicas do ANEXO I.	
Subtotal R\$	

2. FORNECIMENTO DE SISTEMA/PROGRAMAS, PROVIMENTOS DE DATACENTER, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO MENSAL:

MÓDULOS	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Módulo de Planejamento e Orçamento	12		
Módulo de Contabilidade Pública e Execução Financeira	12		
Módulo de Folha de Pagamento	12		
Módulo de Compras, Licitações e Contratos	12		
Módulo de Patrimônio	12		
Módulo de Portal da Transparência	12		
Subtotal R\$			

3. SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL:

Unidade	Descrição	Valor
Hora	Consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos adicionais, atendimento local pós implantação.	
Hora	Customização e personalização de programas	
Km	Deslocamento de técnico (cotado por quilometro rodado)	
	Subtotal R\$	

Valor Total Global da Proposta R\$	
---	--

Valor total da proposta (por extenso) ofertada: R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações descritas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre o gasto da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2017.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 02/2017

ANEXO VIII
(apresentação obrigatório)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Terra Boa/PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Terra Boa - PR

Pregão Presencial n° 02/2017

A empresa _____ sob o CNPJ _____, com sede à _____ cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4^a da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

Nome: _____
Idt: _____ CPF: _____ Atribuição: _____
Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: () Contrato Social () Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____

Número do Registro: _____ Data do Registro: _____

Declaro sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

_____ de _____ de 2017.

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 02/2017**, realizado pela Câmara Municipal de Terra Boa, Estado de Paraná.

..... de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

Pessoa Jurídica - (em papel timbrado/personalizado da empresa)

EDITAL DE PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ANEXO XI

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR E A EMPRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:....., com sede à Rua Teruo Sakuno-709, Centro, Terra Boa-PR, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, portador do RG:..... - CPF:....., doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente

....., portador do RG:..... - CPF:....., ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela: (I) Lei nº 8.666/93; (II) demais disposições legais cabíveis; (III) pelos termos do **Pregão Presencial nº 02/2017** e; (IV) pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, EM AMBIENTE WEB, PROVIMENTO DE DATA-CENTER, COM MANUTENÇÃO DE CÓPIA DO BANCO DE DADOS EM AMBIENTE DE INFORMÁTICA DO CONTRATANTE, POR MEIO DE REDUNDÂNCIA OU DOWNLOAD, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO RELACIONADOS A CADA MÓDULO DE PROGRAMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - Além das condições contidas no edital compete a CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes a transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias a implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das condições contidas no edital compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) realizar rigorosa conferência das especificações técnicas do objeto licitado pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e/ou serviços a que se referirem;
- f) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- g) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por parte da contratada, conforme os termos do Edital, relatando as irregularidades, quando for o caso;
- h) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas adquiridos, bem como para manutenção de cópia de segurança do banco de dados, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- i) responsabilizar-se pela manutenção e atualização da cópia de segurança do banco de dados, bem como da integridade e confidencialidade das informações;
- j) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- k) notificar à CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- l) fornecer o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA;
- m) facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;
- n) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar as atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- o) assegurar a configuração adequada das máquinas e instalação do sistema;
- p) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- q) solicitar formalmente à CONTRATADA, bem como pagar o preço nos prazo e condições, como justo e acertado em contrato, quanto da instalação de outros softwares do seu interesse e os serviços de assistência técnica, customizações ou de consultoria necessários a CONTRATANTE;
- r) usar os softwares aplicativos objeto do presente contrato exclusivamente na unidade da CONTRATANTE, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;
- s) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares e sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

- t) Proceder o download de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade;
- u) Não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar ou reproduzir o softwares ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente contrato é de até R\$:.....(.....), sendo pagos da seguinte forma/:

- a. Serviços de Implantação:** os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, em até 15 (quinze) dias depois da instalação;
- b. Provisamento de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais:** serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da instalação;
- c. Serviços Sob Demanda Variável:** os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais, conforme item anterior.

Parágrafo Único: Quando da prestação de serviços por técnico ou especialista da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, será pago o valor do deslocamento, por quilometro rodado, referente ao deslocamento do referido técnico/especialista, a contar ida e volta do estabelecimento da empresa, conforme estabelecido na Proposta de Preços apresentada pela Contratada, sendo este dispositivo somente aplicável ao **item c** da cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustados após cada 12 (doze) meses pelo IGPM/FGV ou o índice que vier a substituí-lo, tendo como marco inicial a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes no Edital e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, bem como conforme previsto no Edital.

Parágrafo Único: A pena de multa incidirá da seguinte forma:

- I - 2,00% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- II - 4,00% (quatro por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- III - A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos produtos, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas da Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.666.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10
Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000
TERRA BOA - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA- A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital do **Pregão Presencial nº 02/2017**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Faz parte integrante, o edital do **Pregão Presencial nº 02/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 02/2017**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, bem como as demais disposições da Lei Federal 8.666, Lei Federal 10.520 e Lei Federal 8.078.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Boa, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Terra Boa/PR, de de 2017.

.....

Contratante

.....

Contratado

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CPF/MF nº

CPF/MF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF. 80.887.904/0001-10

Rua Teruo Sakuno, 709 - Fone (44) 3641-3133 - CEP 87.240-000

TERRA BOA - PARANÁ
